



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Pró-Reitoria de Ensino - PROEN



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2-PROEN/UNICENTRO, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Altera dispositivos da Instrução Normativa nº 1-PROEN/UNICENTRO, de 17 de abril de 2020, e dá outras providências.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando o contido na Deliberação nº 03/2020, do Conselho Estadual de Educação, CEE/CP, que altera os artigos 1º e 2º, da Deliberação nº 01/2020-CEE/CP, para permitir atividades educacionais não presenciais em aulas práticas de laboratório e estágios supervisionados obrigatórios;

considerando a decisão tomada na Sessão Plenária conjunta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CEPE, e do Conselho de Administração, CAD, realizada no dia 31 de julho de 2020, acerca da definição do término do ano letivo de 2020 no calendário universitário,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar dispositivos da Instrução Normativa nº 1-PROEN/UNICENTRO, de 17 de abril de 2020, que instruiu sobre os procedimentos a serem adotados para a realização de atividades não presenciais em cursos de graduação presenciais da Unicentro, enquanto perdurarem as medidas de distanciamento social devido à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

Art. 2º A informação contida no preâmbulo, cuja alteração se refere à supressão do limite de 20% da carga horária total do curso, passa a vigorar com a seguinte redação:

“considerando a decisão tomada na Sessão Plenária conjunta do CEPE e do CAD, realizada no dia 15 de abril de 2020, acerca da manutenção do Calendário Universitário e da adoção de atividades não presenciais em disciplinas dos cursos, a partir de deliberação do CONDEP, ouvido o NDE e respeitando-se as deliberações do CEE,”

Art. 3º O artigo 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A adoção de meios e tecnologias de informação e comunicação para as atividades não presenciais nos cursos de graduação presenciais está amparada na Deliberação n.º 01/2020, aprovada em 31 de março de 2020 pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná (CEE/PR), em que fica instituído regime especial para o desenvolvimento das atividades acadêmicas no



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Pró-Reitoria de Ensino - PROEN



âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.”

Art. 4º Os parágrafos 1º e 2º, do artigo 3º, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

§ 1º Especificamente para os cursos da Área da Saúde, a definição das atividades não presenciais de que trata o *caput* deste artigo aplica-se apenas às disciplinas e às atividades teórico-cognitivas, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais de cada Curso.

§ 2º Para os demais cursos, é facultado ao professor do componente curricular e aos coordenadores de estágio, bem como aos supervisores de estágio e aos CONDEPs e NDEs, mediante condições técnicas e pedagógicas que o permitam, avaliar a possibilidade de realização de aulas práticas de laboratórios e estágios supervisionados obrigatórios, de forma não presencial, desde que fiquem garantidos a qualidade, os objetivos e direitos de aprendizagem previstos no Projeto Pedagógico do Curso.”

Art. 5º Fica incluído um parágrafo único no artigo 5º, com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

Parágrafo único. Para as disciplinas presenciais em que tenham sido implementadas atividades não presenciais, os respectivos Planos de Ensino devem conter a marcação “parcialmente a distância”, com a indicação da carga horária relativa a esta modalidade.”

Art. 6º Fica revogado o parágrafo único, do artigo 8º, referente à ampliação do primeiro semestre letivo em 59 dias.

Art. 7º É facultada, em caráter excepcional e a critério do Conselho Departamental, a antecipação de disciplinas que ocorrem no segundo semestre letivo dos cursos anuais com disciplinas semestrais, para o primeiro semestre letivo, com a simultânea autorização para postergação de disciplinas com carga horária em atividades práticas ofertadas no primeiro semestre, que estejam impossibilitadas de serem ministradas por meio de atividades não presenciais.

§ 1º A realização de atividades não presenciais em disciplinas do segundo semestre está autorizada somente a partir de 1º de setembro de 2020.

§ 2º Em caso de antecipação de disciplinas do segundo semestre e que não venham a ser concluídas conforme calendário, cabe à Direção de Setor a definição das datas para realização dos exames finais, mediante emissão de Edital.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Pró-Reitoria de Ensino - PROEN



Art. 8º As matrículas referentes às disciplinas do segundo semestre do ano letivo de 2020 serão realizadas de forma online, no período de 24 a 28 de agosto de 2020.

Art. 9º Os Departamentos Pedagógicos têm prazo até o dia 18 de agosto de 2020 para informar à PROEN acerca de sua opção por um dos calendários constantes do Anexo I desta Instrução Normativa, cuja manifestação deve ser enviada para o e-mail proen@unicentro.br com cópia para a Direção do Setor de Conhecimento.

Parágrafo único. Os cursos vinculados aos Setores de Ciências da Saúde de Guarapuava e de Irati, bem como o curso de Serviço Social vinculado ao Setor de Ciências Sociais Aplicadas de Guarapuava, devem, de igual forma, optar por um dos calendários do referido anexo, podendo sofrer ajustes caso o período de suspensão de atividades presenciais perdure por tempo que impeça o cumprimento do calendário escolhido.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Gabinete da Pró-Reitora de Ensino da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof.ª Karina Worm Beckmann,
Pró-Reitora de Ensino.

UNICENTRO
PARANÁ



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Pró-Reitoria de Ensino - PROEN



ANEXO I

CALENDÁRIOS APROVADOS NA REUNIÃO CONJUNTA CEPE/CAD DE 31/07/2020

QUADRO RESUMO

<i>Calendário</i>	<i>Curso Semestral</i>			<i>Curso Anual</i>		<i>Exames</i>	<i>Início do ano letivo de 2021</i>
	<i>Término 1º semestre 2020</i>	<i>Exames</i>	<i>Período 2º semestre 2020</i>	<i>Término 1º semestre 2020</i>	<i>Período 2º semestre 2020</i>		
1	17/10/20	20 a 26/10/20	27/10/20 - 17/04/21	26/10/20	27/10/20 - 17/04/21	22 a 28/04/21	junho/2021
2	31/08/20	03 a 10/09/20	14/09/20 - 03/03/21	12/09/20	14/09/20 - 03/03/21	08 a 13/03/21	junho/2021
3	14/11/20	17 a 23/11/20	24/11/20 - 03/05/21	23/11/20	24/11/20 - 03/05/21	06 a 12/05/21	junho/2021

Recesso/férias: 23/12/2020 a 02/02/2021